

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102134895		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSEFE SILVA CUTRIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JORJEHAN SILVA CUTRIM		(mãe) VALDIVA COELHO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1988	IDENTIDADE (número) 160742120005	Órgão emissor GESP	UF MA
CPF (número) 030.969.153-26		EMANCIPADO POR (Items de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
Domiciliado na (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA INES GALVAO		NÚMERO 30	
COMPLEMENTO APT 801 COND ILHIA BELLA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DA IGREJA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	CEP 65370-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002537 - Pindaré Mirim
MUNICÍPIO Pindaré Mirim		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefcutrims2016@gmail.com		VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária 3702900, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4212000, 4213800, 4221902, 4221903, 4222701, 4299501, 4313400	
Descrição do Objeto LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.267.604/0001-15		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR <input type="checkbox"/>	
DATA ASSINATURA 14/09/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josefe Silva Cutrim</i>	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATIVIZAÇÃO AMBIENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<p>MA1170001133645</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB N° 20171180283.  
PROTOCOLO: 171180283 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180127. NIRE: 21102134895.  
JOSEFE SILVA CUTRIM EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102134895		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSEFE SILVA CUTRIM				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JORJEHAN SILVA CUTRIM	(mãe) VALDIVA COELHO DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1988	IDENTIDADE (número) 160742120005	Orgão emissor GESP	UF MA	CPF (número) 030.969.153-26
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
ENDEREÇO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA INES GALVAO				NÚMERO 30
COMPLEMENTO APT 801 COND II HA BELLA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DA IGREJA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	CEP 65370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002537 - Pindaré Mirim	
MUNICÍPIO Pindaré Mirim		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefecutrims2016@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária 4329104, 4399103, 4399104, 4399105, 4511101, 4520003, 4712100, 4721104, 4723700, 4742300, 4744001, 4744002	Descrição do Objeto DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.267.604/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 14/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josefe Silva Cutrim</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170001133645		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 20171180283.  
PROTOCOLO: 171180283 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180127. NIRE: 21102134895.  
JOSEFE SILVA CUTRIM EPP


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102134895		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSEFE SILVA CUTRIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JORJEHAN SILVA CUTRIM	(mãe) VALDIVA COELHO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1988	IDENTIDADE (numero) 160742120005	Orgão emissor GESP	UF MA
CPF (numero) .030.969.153-26			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA INES GALVAO			NÚMERO 30
COMPLEMENTO APT 801 COND ILHA BELLA	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DA IGREJA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO DISTRITO SANTA HELENA	CEP 65370-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002537 - Pindaré Mirim
MUNICIPIO Pindaré Mirim		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefecutrims2016@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária 4744003, 4744005, 4744099, 4754701, 4759899, 4761003, 4781400, 4789005, 4789099, 4923002, 4924800, 4929901	Descrição do Objeto TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINEMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.267.604/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/09/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Josefe Silva Cutrim	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001133645	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 20171180283.  
PROTOCOLO: 171180283 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180127. NIRE: 21102134895.  
JOSEFE SILVA CUTRIM EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102134895		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSEFE SILVA CUTRIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JORJIAN SILVA CUTRIM		(mãe) VALDIVA COELHO DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03/03/1988	IDENTIDADE (número) 160742120005	Órgão emissor GESP	UF MA
CPF (número) 038.969.153-26			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - preencher no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc) RUA INES GALVAO			NÚMERO 30
COMPLEMENTO APT 801 COND ILHA BELLA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DA IGREJA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	CEP 65370-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002537 - Pindaré Mirim
MUNICÍPIO Pindaré Mirim		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefecutrim2016@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária 5021101, 7719599, 7731400, 7732201	Descrição do Objeto PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.267.604/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josefe Silva Cutrim</i>		
USO DA JUNTA COMERCIAL EMPREENDEDOR AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			

3º OFFÍCIO EXTRAJUDICIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 MA1170001133645

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 20171180283.  
PROTOCOLO: 171180283 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180127. NIRE: 21102134895.  
JOSEFE SILVA CUTRIM EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102134895		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSEFE SILVA CUTRIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JORJEHAN SILVA CUTRIM		(mãe) VALDIVA COELHO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1988	IDENTIDADE (registro) 160742120005	Orgão emissor GFSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 030.969.153-26	
ENDEREÇO (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA INES GALVAO			NÚMERO 30
COMPLEMENTO APT 801 COND ILHA BELLA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DA IGREJA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	CEP 65370-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002537 - Pindaré Mirim
MUNICIPIO Pindaré Mirim	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefecutrim2016@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMERCIO VARIJISTAS DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDE, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES. SISTEMAS DE SEGURANÇA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.267.604/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josefe Silva Cutrim</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DE DEFERIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170001133645	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.


\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102134895		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSEFE SILVA CUTRIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JORJEHAN SILVA CUTRIM		(mãe) VALDÍVA COELHO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1988	IDENTIDADE (número) 160742120005	Digito controle GESP	UF MA CPF (número) 030.969.153-26
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO (rua, logradouro) - rua, av, etc) RUA INES GALVAO			NÚMERO 30
COMPLEMENTO APT 801 COND ILHA BELLA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA IGREJA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	CEP 65370-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002537 - Pindaré Mirim
MUNICÍPIO Pindaré Mirim	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefecutrims2016@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AZULEJOS, CERAMICAS, JANELAS METALICAS, LIXA, PISCINAS E EQUIPAMENTOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS PARA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.267.604/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josefe Silva Cutrim</i> EXTRAJUDICIAL		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001133645	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB N° 20171180283.  
PROTOCOLO: 171180283 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180127. NIRE: 21102134895.  
JOSEFE SILVA CUTRIM EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFIDE 21102134895		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSEFE SILVA CUTRIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE RENDAS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JORJEHAN SILVA CUTRIM	(mãe) VALDIVA COELHO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1988	IDENTIDADE (número) 160742120005	Origem exterior GESP	UF MA
CPF (número) 030.969.153-26			
EMANCIPADO POR (termo de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INES GALVAO			NÚMERO 30
COMPLEMENTO APT 801 COND ILHA BELLA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA IGREJA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	CEP 65370-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002537 - Pindaré Mirim
MUNICIPIO Pindaré Mirim	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefecutrim2016@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária	Descrição da Objeto CONSTRUÇÃO, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, CAIXAS DE ÁGUA, BOX PARA BANHEIRO, BOMBAS DE ÁGUA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 11.267.604/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josefe Silva Cutrim</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DESEMPENHO AUTOMÁTICO (OUTROS ONDE) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001133645	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 20171180283.  
PROTOCOLO: 171180283 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180127. NIRE: 21102134895.  
JOSEFE SILVA CUTRIM EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102134895		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSEFE SILVA CUTRIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JORJEHAN SILVA CUTRIM		(mãe) VALDIVA COELHO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1988	IDENTIDADE (número) 160742120005	Orgão emissor GFSP	UF MA
CPF (número) 030.969.153-26			
MUNICÍPIO (nome de circunscrição - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA INES GALVAO			NÚMERO 30
COMPLEMENTO APT 801 COND II JIA BELLA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DA IGREJA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	CEP 65370-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002537 - Pindaré Mirim
MUNICÍPIO Pindaré Mirim		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josefecutrims2016@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE - F. 1.000) Atividade Principal 7711000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINA PARA AGRICULTURA, TRATORES AGRICOLAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.267.604/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josefe Silva Cutrim</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001133645	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 20171180283.  
PROTOCOLO: 171180283 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180127. NIRE: 21102134895.  
JOSEFE SILVA CUTRIM EPP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**



Pelo presente instrumento, a Sr. JOSEFE SILVA CUTRIM, empresário, brasileiro, solteiro, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH : 03852870191 DETRAN/MA emitida em 25/05/2016 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua Inês Galvão, 30 Aptº 801 Cond. Ilha Bella Centro CEP: 65.300-139 Santa Inês/MA, Titular da empresa JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP e tem sua sede e domicílio na Rua da Igreja, SN - Povoado Santa Helena Zona Rural CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/Ma, cujo ato constitutivo se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o N.º 21102134895 com registro em 05/06/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 11.267.604/0001-15. Resolve Transformar a Empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acervo desta sociedade é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo. Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO**

JOSEFE SILVA CUTRIM, empresário, brasileiro, solteiro, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH : 03852870191 DETRAN/MA emitida em 25/05/2016 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua Inês Galvão, 30 Aptº 801 Cond. Ilha Bella Centro CEP: 65.300-139 Santa Inês/MA. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB N.º 21600062390.  
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180135. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



## CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, e terá sede e domicílio na Rua da Igreja, SN – Povoado Santa Helena Zona Rural CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/Ma.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da empresa individual será:

- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.  
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180135. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**



- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearias e armazéns)
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques; semirreboques; ônibus sem condutor)
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; aquecedores solares; papeis de parede e similares; purificadores de água não elétricos; sistemas de segurança; utilidades domésticas em geral; utilidades domésticas; vassouras; facas)
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento; gesso e amianto; azulejos, cerâmicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento)
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal; artigos de umbanda; artigos funerários, caixão, urna; artigos religiosos e de culto)
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.  
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180135. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente (aluguel de adubadoras com operador; aluguel de arados com operador; aluguel de tratores agrícolas com operador; aluguel de equipamentos agrícolas com operador)
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (ônibus)
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

**CLÁUSULA TERCEIRA** O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

**JUCEMA**

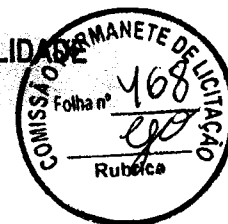
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.  
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180135. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS BIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



**CLÁUSULA QUARTA**

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente da firma empresaria e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Sócio	COTAS	%	VALOR TOTAL R\$
Josefe Silva Cutrim	500.000	100	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>100</b>	<b>500.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, JOSEFE SILVA CUTRIM, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**Parágrafo Único:** O titular JOSEFE SILVA CUTRIM, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEXTA**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.  
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180135. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**



**Parágrafo Único:** No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

**CLÁUSULA SETIMA**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DESIMPEDIMENTO**

O titular JOSEFE SILVA CUTRIM, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA**

**DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Santa Inês – MA para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

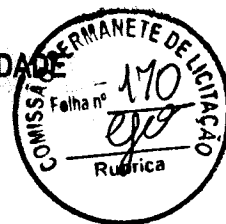
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.  
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180135. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

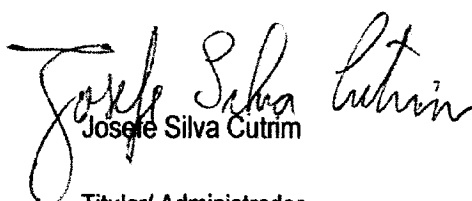
ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA

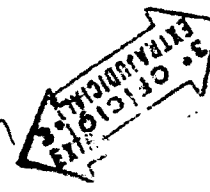


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Inês / MA 14 de Setembro de 2017

  
Josele Silva Cutrim  
Titular/ Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB N° 21600062390.  
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704180135. NIRE: 21600062390.

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/10/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# 1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

## J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP



JOSEFE SILVA CUTRIM, empresário, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH : 03852870191 DETRAN/MA emitida em 25/05/2016 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua Inês Galvão, 30 Aptº 801 Cond. Ilha Bella Centro CEP: 65.300-139 Santa Inês/MA, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas, pelo presente ato, na condição de titular da **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, com sede domiciliada na Rua da Igreja, SN – Povoado Santa Helena Zona Rural CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21600062390 com registro em 10/10/2017 e inscrita sob. CNPJ: 11.267.604/0001-15, delibera a presente alteração da empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço comercial que era na Rua da Igreja, SN – Povoado Santa Helena Zona Rural CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/MA, a partir desta data passa a ser na Rua 02, S/N, Qd 03 Lote 58, Térreo, Pitombeira CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim – MA.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios

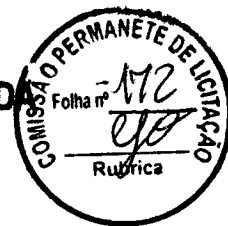
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 19:50 SOB Nº 20180962639.  
PROTOCOLO: 180962639 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805373115. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

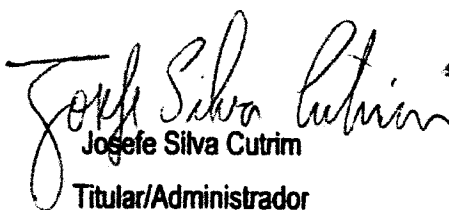


**CLÁUSULA SEGUNDA**

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social que não estão sendo modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Pindaré Mirim - MA, 18 de Dezembro de 2018

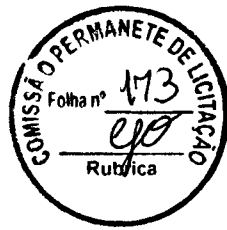
  
Josefe Silva Cutrim  
Titular/Administrador



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 19:50 SOB Nº 20180962639  
PROTOCOLO: 180962639 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805373115. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA

**JOSEPH SILVA CUSTIN**

1249643854

030.989.153-24/03/1988

JOSEPH SILVA CUSTIN  
VIAJANTE COORDENADOR DA  
SEI/DA

03052878151 24/03/2011 23/03/2018

*Joseph Silva Custin*

1249643854

29/03/2019

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT0298767YRBSMBMNRAXT656,  
Data/Hora: 29/11/2019 17:05:02, Ato: 13.18,  
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

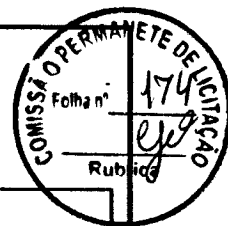


**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é a reprodução fiel do original que me foi  
apresentada, dou fé.  
Santa Inês-MA, 29/11/19  
*[Signature]*

3º OFÍCIO DE SANTA INÉS-MA

*Saraiva Sousa Vieira*  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
3º OFÍCIO DE SANTA INÉS-MA

*[Handwritten signatures]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 11.267.604/0001-15	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 27/10/2009
<b>NOME EMPRESARIAL</b> J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> J C SERVICOS E COMERCIO	<b>PORTE</b> EPP	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
<b>LOGRADOURO</b> R 02	<b>NÚMERO</b> SN	<b>COMPLEMENTO</b> QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
<b>CEP</b> 65.370-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> PITOMBEIRA	<b>MUNICÍPIO</b> PINDARE MIRIM
<b>UF</b> MA	<b>TELEFONE</b> (98) 8319-2655	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 27/10/2009	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

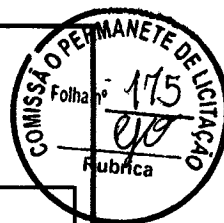
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2019 às 12:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 11.267.604/0001-15 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 27/10/2009
---	---	---------------------------------------

**NOME EMPRESARIAL**  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

<b>LOGRADOURO</b> R 02	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
---------------------------	------------------	---

<b>CEP</b> 65.370-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> PITOMBEIRA	<b>MUNICÍPIO</b> PINDARE MIRIM	<b>UF</b> MA
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>TELEFONE</b> (98) 8319-2655
----------------------------	-----------------------------------

**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**  
\*\*\*\*\*

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 27/10/2009
------------------------------------	---

**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

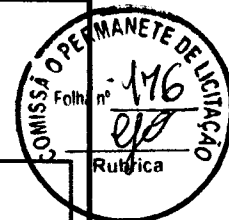
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2019 às 12:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.267.604/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R 02</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO</b>
CEP <b>65.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PITOMBEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PINDARE MIRIM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE <b>(98) 8319-2655</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/10/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2019 às 12:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão**



**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 11.267.604/0001-15 **Inscrição Estadual:** 12.322380-6

**Razão Social:** J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA 2

**Número:** SN **Complemento:** QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO

**Bairro:** PITOMBEIRA

**Município:** PINDARE MIRIM UF: MA

**CEP:** 65370000 **DDD:** **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541202	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CNAEs Secundários**

<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 03/10/2019

**OBRIGAÇÕES**

NFe a 01/09/2009 - (4511101-4511103), 01/04/2010 - (4541202-4541201-  
partir de 4541203), 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1813001), 13/01/2011 -  
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 25/11/2019

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Safex/CDTEC - 2005-2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**SECRETARIA DE FAZENDA 2019**

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO 0000485

CNPJ: 11.267.604/0001-15

O Contribuinte: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (J C SERVIÇOS E COMÉRCIO)

Endereço: RUA 02, S/N, QD 03, LOTE 58 - PITOMBEIRA  
 PINDARÉ MIRIM-MA.

ATIVIDADE  
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Conforme determina o Código Tributário de Pindaré Mirim Lei nº 724 de 26/12/2005  
 Pindaré Mirim (MA).

VISTO:

*Arnaldo Moraes Silva*  
 Chefe-Setor de Tributação  
 Pref. Mut. Pindaré Mirim - MA  
 10/01/2019

CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

*10.01.2019*

ATENÇÃO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL À  
 FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE  
 O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 10/01/2020

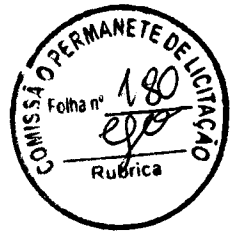


Foder Judiciario TJMA. Selo:  
 AUTENT029876T2062UBZAUCBPU11.  
 Data/Hora: 29/11/2019 17:05:03, Ato: 13.18,  
 Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
 R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICAÇÃO  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
 é a reprodução fiel do original que me  
 apresentou, dou fé  
 Santa Inês-MA 29/11/19  
 [Signature]

*Sonya Sousa Vieira*  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 3º OFÍCIO DE SANTA INÊS-MA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 11.267.604/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

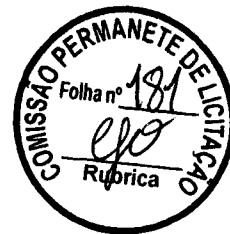
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:24:25 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020. ✓

Código de controle da certidão: **DF18.E5E9.9C12.5094**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 059476/19

**Data da**

04/11/2019 11:21:46 ✓

**Inscrição Estadual:** 123223806

**CPF/CNPJ:** 11267604000115

**Razão Social:** J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA 2, SN QUADRA03

LOTE 58

ANDAR TERREO CEP:

**Telefone:** null

**Município:** PINDARE MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2020 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/11/2019 11:21:46



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ✓**

**Nº Certidão:** 064645/19

**Data da**

15/08/2019 16:31:48

**Inscrição Estadual:** 123223806

**CPF/CNPJ:** 11267604000115

**Razão Social:** J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA 2, SN QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO CEP:

**Telefone:**

**Município:** PINDARE MIRIM

**UF:** MA

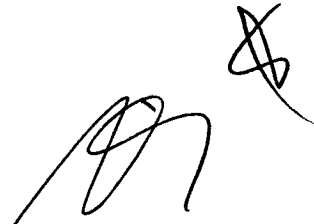
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2019. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

  
Data Impressão: 04/11/2019 11:18:51

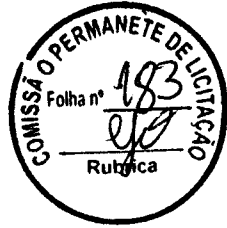


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**

AV. Elias Haickel, s/nº CEP.65.370-00

CGC. 06.189.344/0001-77

**DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**REQUERENTE: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

**CNPJ/ RG/ CPF: 11.267.604/0001-15**

**ENDEREÇO: RUA 02, S/N, QD. 03, LOTE 58 - PITOMBEIRA**

**MUNICÍPIO/ ESTADO: PINDARÉ MIRIM-MA.**

Certificamos que após a realização das necessárias verificações, procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, que a requerimento da parte interessada, que o representante, até esta data, nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às Empresas privadas e repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como suas autarquias.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, 28 de outubro de 2019

**AUTORIDADES FAZENDÁRIAS:**

*Arnaizio Moraes Silva*  
Chefe Sedor de Tributação  
Pref. Mui Pindaré Mirim - MA  
Portaria 034 / 2017

*Socaya Sousa Vieira*  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
3º OFÍCIO DE SANTA INÉS-MA

**OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 ( NOVENTA) DIAS**

Padar Judiciao TJMA. Selo:  
AUTENT02987638W2U6K8XXRUEC58,  
Data/Hora: 29/11/2019 17:05:02, Ato: 13.18,  
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é a reprodução fiel do original que me foi  
apresentada, dou fé  
Santa Inés-MA, 29/11/19  
[Assinatura]  
3º OFÍCIO DE SANTA INÉS-MA  
Rua Nova, 228-Centro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**

AV. Elias Haickel, s/nº CEP.65.370-00

CGC. 06.189.344/0001-77

DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ/ RG/ CPF: 11.267.604/0001-15

ENDEREÇO: RUA 02, S/N, QD 03, LOTE 58 - PITOMBEIRA

MUNICÍPIO/ ESTADO: PINDARÉ MIRIM-MA.

Certificamos que após a realização das procedidas no sistema desta divisão e na forma do disposto do art. 185, §§ 1º e 2º da lei municipal nº 724 de 26 de dezembro de 2005 (Sistema Tributário Municipal) que o contribuinte acima qualificado, não tem débitos inscritos em dívida ativa até esta data.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, 28 de outubro de 2019.

### AUTORIDADES FAZENDÁRIAS:

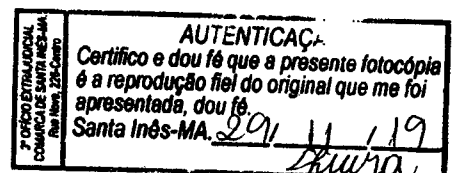
*Arnaldo Moraes Silva*  
Chefe Setor de Tributação  
Pref. Mu Pindaré Mirim, MA  
Cartaria 034 2019

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT02987640RPDIKG2IBY2810,  
Data/Hora: 29/11/2019 17:05:02, Ato: 13.18,  
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Soraya Sousa Vieira*  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
3º OFÍCIO DE SANTA INÊS-MA



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.267.604/0001-15**Razão Social:** J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI**Endereço:** RUA 02 SN QD03 LOTE 58 TERREO / PITOMBEIRA /// 65370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2019 a 20/12/2019**Certificação Número:** 2019112104434468379438Informação obtida em 25/11/2019 08:33:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.267.604/0001-15

Certidão nº: 189255149/2019

Expedição: 04/11/2019, às 12:24:06

Validade: 01/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.267.604/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

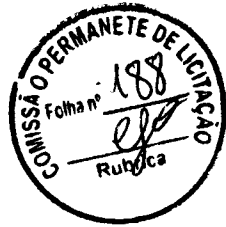
**EMPREGADOR:** J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI (J C SERVICOS E COMERCIO)

**CNPJ:** 11.267.604/0001-15

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 04/11/2019, às 12h44

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3FDdFva.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI (J C SERVICOS E COMERCIO) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 11.267.604/0001-15

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 04/11/2019, às 12h44

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:0**

**Procedentes sem efeito para reincidência:0**

**Todos os demais: Não consultado.**

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 3FDds01.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Ações Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 29 de novembro de 2019, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** em nome de **JSC – EMPREENDIMENTOS EIRELE**, CNPJ nº 11.267.604/0001-15, estabelecida na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, s/nº, Pitombeira, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Orestes Mourão,” nesta cidade de Pindaré Mirim Estado do Maranhão. Eu, **Sebastiana Medeiros Sampaio** – Secretária Judicial, digitei, subscrevo e assino.

Pindaré Mirim/MA, 29 de novembro de 2019.



**Sebastiana Medeiros Sampaio**  
Secretária Judicial

**OBSEVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

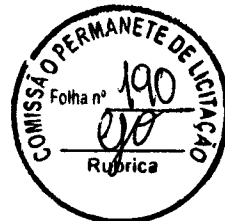
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA UNICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE PINDARÉ MIRIM-MA.**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
11.267.604/0001-15

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2019

Data da última atualização do banco de dados: 03/11/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.EXGO.ZKX2.8QRD.XHBO.2P8H**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**TERMO DE ABERTURA  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 4 DA FIRMA:

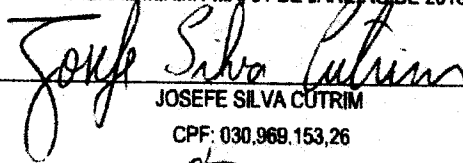
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
RUA 02, S/N, QD 03; LOTE 58; TERREO; PITOMBEIRA  
CEP: 65 370-000 PINDARE MIRIM - MA


C.N.P.J (MF): 11.267.604/0001-15

REG. JUNTA COMERCIAL: 21600062390 EM 05/06/2014

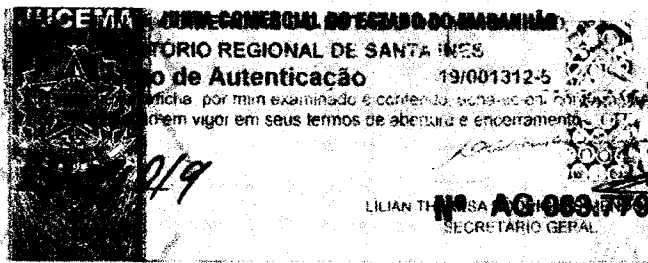
ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E  
CONSTAM 30 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 040

PINDARE MIRIM / MA, 01 DE JANEIRO DE 2018


  
JOSEFE SILVA CÚTRIM  
CPF: 030.969.153,26

  
DARLY DANNYELE LAGO DE MELO  
Contador CRC: 14087/O-5  
CPF: 021.582.493-82

**SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**REGISTRO REGIONAL DE SANTA INÉS**  
Número de Autenticação: 19/001312-5  
Este documento foi examinado e conferido, sendo o original em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
LILIAN THOMAS DE SOUZA  
SECRETARIO GERAL



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT029876900W2WTEU1IYBY47,  
Data/Hora: 29/11/2019 16:58:23, Ato: 13.18,  
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em  
https://selo.tjma.jus.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é a reprodução fiel do original que me foi  
apresentada, dou fé  
Santa Inés-MA, 29/11/19  


REGISTRO REGIONAL DE SANTA INÉS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA MA, 200 - SANTA INÉS







# J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP

CNPJ: 11.267.604/0001-15

Rua 02, SN, Qd 03; Lote 58; Terreo; Pitombeira

Pindaré Mirim/MA - CEP 65.370-000

NIRE: 21600062390

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2018

### ATIVO

#### ATIVO CIRCULANTE:

1.073.199,00

#### DISPONIVEL

Caixa	74.987,58
Banco Conta Movimento	259.748,22
	<b>334.735,80</b>

#### VALORES A RECEBER

Duplicatas a receber	297.485,20
	<b>297.485,20</b>

#### ESTOQUE

Mercadorias para uso da prestação de serviço	440.978,00
	<b>440.978,00</b>

#### NÃO CIRCULANTE:

793.770,09

#### IMOBILIZADO

Equipamentos de Informática	18.748,27
Imoveis	301.874,12
Moveis e Utensílios	112.957,85
Veiculos e Maquinas	406.167,96
(-) Depreciação	45.978,11
	<b>793.770,09</b>

#### TOTAL DO ATIVO

1.866.969,09

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2018, tanto o ATIVO quanto o PASSIVO totalizando R\$ 1.866.969,09 (Um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Pindaré Mirim/MA 31 de Dezembro de 2018

  
José Silva Cutrim  
Titular / Administrador

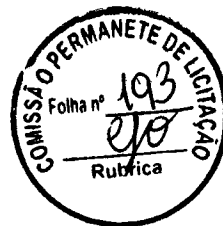
  
Darly D. L. Melo  
CRC/MA: 14087-0/5

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:32 SOB N° 20190234865.  
PROTOCOLO: 190234865 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901177010. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP

CNPJ: 11.267.604/0001-15

Rua 02, SN, Qd 03; Lote 58; Terreo; Pitombeira

Pindaré Mirim/MA - CEP 65.370-000

NIRE: 21600062390

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2018

### PASSIVO

#### CIRCULANTE

223.424,31

Fornecedores	180.748,97
Pro labore a pagar	9.000,00
Serviços Contábeis a pagar	4.870,00
FGTS a Recolher	2.225,12
Salários a pagar	7.350,70
INSS a Recolher	480,54
DAS a recolher	18.748,98

#### NÃO CIRCULANTE

180.748,00

Exigível a Longo Prazo	
Emprestimos e Financiamentos	180.748,00
	180.748,00

#### PATRIMONIO LIQUIDO

1.462.796,78


Capital social	500.000,00
Lucro do Exercício	962.796,78
	1.462.796,78

#### TOTAL DO PASSIVO

1.866.969,09

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2018, tanto o ATIVO quanto o PASSIVO totalizando R\$ 1.866.969,09 (Um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Pindaré Mirim/MA 31 de Dezembro de 2018

  
Josefe Silva Cutrim  
Titular / Administrador

  
Darly D.L. Melo  
CRC/MA: 14087-0<sup>11</sup>

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:32 SOB Nº 20190234865.  
PROTOCOLO: 190234865 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901177010. NIRE: 21600062390.

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP

CNPJ: 11.267.604/0001-15

Rua 02, SN, Qd 03; Lote 58; Terreo; Pitombeira

Pindaré Mirim/MA - CEP 65.370-000

NIRE: 21600062390



## CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=  $\frac{\text{R\$ } 1.073.199,00}{\text{R\$ } 223.424,31}$  R\$ 4,80


Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=  $\frac{\text{R\$ } 1.073.199,00}{\text{R\$ } 404.172,31}$  R\$ 2,66

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG=  $\frac{\text{R\$ } 1.866.969,09}{\text{R\$ } 404.172,31}$  R\$ 4,62

Pindaré Mirim/MA 31 de Dezembro de 2018

  
Josefa Silva Cutrim  
Titular / Administrador

  
Darly D. L. Melo  
PP/MA: 14087-0/5

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:32 SOB Nº 20190234865.  
PROTOCOLO: 190234865 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901177010. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP

CNPJ:11.267.604/0001-15

Rua 02, SN, Qd 03; Lote 58; Terreo; Pitombeira

Pindare Mirim/MA - CEP 65.370-000

NIRE: 21600062390

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2018

RECEITAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	4.065.902,62
DESCONTOS OBTIDOS	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>4.065.902,62</b>
CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS	2.448.913,48
DESPESAS COM FOLHA DE PRO LABORE	84.000,00
DESPESAS COM FOLHA DE PGTO SERV TERCEIROS	45.748,09
DESPESAS COM FOLHA DE SALARIOS	112.785,95
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	42.785,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.978,24
DESPESAS COM COMUNICACOES	8.647,82
DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	312.487,95
DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS	28.758,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.103.105,84</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO</b>	<b>962.796,78</b>

Pindare Mirim/MA 31 de Dezembro de 2018

  
Josefe Silva Cutrim  
Titular / Administrador

  
Darly D. Melo  
CRC/MA: 14087-0/5

**JUCEMA**

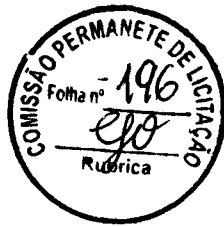
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:32 SOB Nº 20190234865.  
PROTOCOLO: 190234865 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901177010. NIRE: 21600062390.

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

# J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP

CNPJ:11.267.604/0001-15  
Rua 02, SN, Qd 03; Lote 58; Terreo; Pitombeira  
Pindare Mirim/MA - CEP 65.370-000  
NIRE: 21600062390




## RECEITAS DE 01.01.2018 A 31.12.2018

MÊS	ANO	RECEITA
JANEIRO	2018	305.788,36
FEVEREIRO	2018	358.745,74
MARÇO	2018	329.748,39
ABRIL	2018	299.979,54
MAIO	2018	318.745,95
JUNHO	2018	369.748,85
JULHO	2018	332.748,52
AGOSTO	2018	347.987,01
SETEMBRO	2018	351.741,09
OUTUBRO	2018	327.458,37
NOVEMBRO	2018	367.425,81
DEZEMBRO	2018	355.784,99
<b>TOTAL</b>		<b>4.065.902,62</b>

Pindare Mirim/MA 31 de Dezembro de 2018

  
Josefe Silva Cutrim  
Titular / Administrador

  
Darly D. E. Melo  
CRC/MA: 14087-0/5

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:32 SOB Nº 20190234865.  
PROTOCOLO: 190234865 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901177010. NIRE: 21600062390.  
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/03/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**TERMO DE ENCERRAMENTO  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 4 DA FIRMA:

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
RUA 02, S/N, QD 03; LOTE 58; TERREO; PITOMBEIRA  
CEP: 65 370-000 PINDARE MIRIM - MA

C.N.P.J (MF): 11.267.604/0001-15

REG. JUNTA COMERCIAL: 21600062390 EM 05/06/2014

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E  
CONSTAM 30 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 030

PINDARE MIRIM / MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

*Josefe Silva Cutrim*  
\_\_\_\_\_  
JOSEFE SILVA CUTRIM  
CPF: 030.969.153,26

*Darly Danneyle Lago de Melo*  
\_\_\_\_\_

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO  
Contador CRC: 14087/O-5  
CPF: 021.582.493-82

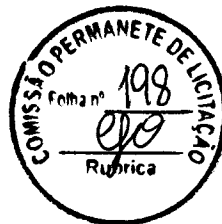
**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
ATÓRIO REGIONAL DE SANTA INÉS  
Número de Autenticação: 19/001312-5  
Este documento foi verificado por mim examinado e contendo, acha-se em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
LILIAN FERREIRA RODRIGUES  
SECRETÁRIO GERAL

*Soraya Sousa Vieira*  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
3º OFÍCIO DE SANTA INÉS-MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT0298765UN0052FDD432U41.  
Data/Hora: 29/11/2019 16:58:23, Ato: 13.18,  
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é a reprodução fiel do original que me foi  
apresentada, dou fé.  
Santa Inés-MA, 29/11/19  
*[Assinatura]*





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : DARLY DANNYELE LAGO DE MELO  
REGISTRO..... : MA-014087/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 021.582.493-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

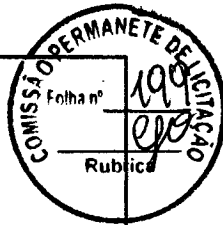
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/11/2019 as 10:59:40.

Válido até: 04/02/2020.

Código de Controle: 7523.0387.7047.1499.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2019/00004352

Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82

CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR

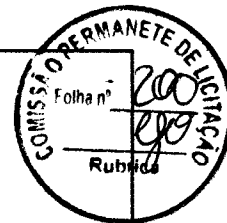
Validade: 04.02.2020

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 021.582.493-82 Controle : 3683.3997.4311.4625



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

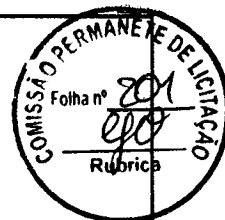
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2019/00004351  
Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82  
CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 04.02.2020  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **021.582.493-82** Controle : **8738.9365.9679.9993**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2019/00004353  
Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82  
CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 04.02.2020  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 021.582.493-82 Controle : 9964.1278.1592.1906



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **11.267.604/0001-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

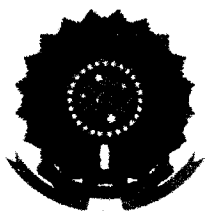
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:30:22 do dia 04/11/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **GLJ2041119113022**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSEFE SILVA CUTRIM**

CPF/CNPJ: **030.969.153-26**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:47 do dia 28/11/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

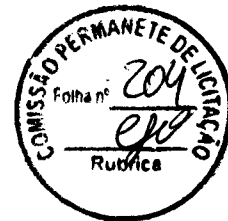
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1LUL281119155247

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/11/2019 12:46:02

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **11.267.604/0001-15**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

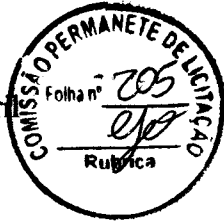
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, portadora do CNPJ: 11.267.604/0001-15, localizada na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Pitombeira, Pindaré Mirim, prestou serviços de Locação de Veículos para esta Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, atendendo o escopo do projeto básico da Pregão Presencial N° 009/2019, Ata de Registro de Preços N° 015/2019.

Reiteramos que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, é portadora de boa conduta ética e moral, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES: PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO E J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – VIGÊNCIA: Em andamento							
OBJETO CONTRATUAL		AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS			VALOR DO CONTRATO – R\$		
Locação de Veículos		01.015.186/2019			R\$ 729.035,00		
RESUMO: (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD. VEÍCULOS	QTD. KM HORAS/MES TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, com tração nas 04 rodas, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	KM	TOYOTA HILLUX SRV 3.0 DIESEL	3	750.000	1,66	124.500,00
6	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton., potência mínima de 80 HP, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	KM	FORD F4000	2	30.000	2,00	60.000,00
7	Caminhão tanque (tipo pipa) com motorista, com capacidade para 10000L, abastecimento por conta da contratante - <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	MES	VW DELIVERY 10160	1	9	8.120,00	73.080,00
8	Caminhão basculante truck, com motorista com capacidade de carga mínima de 12 m³, com potência mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hrs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	HORA	MERCEDES BENZ 1620	4	4.000	44,50	178.000,00

### SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial  
Rua de Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT157683MH0PV2T4NY6PKA54,  
Data/Hora: 29/11/2019 12:06:18, Atx: 13.16,  
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em  
<http://selo.tjma.ju.br>



9	Pá Mecânica, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L. Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	HORA	CASE W20E	2	1750	116,50	203.875,00
12	Trator agrícola equipado. Corte de terra com trator agrícola de no mínimo pneus com potência até 75 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos. <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	HORA	VALTRA BM110	1	600	65,00	39.000,00
13	Veículo tipo "baú" para atendimento das unidades escolares e merenda escolar, especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) kg, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5m e no máximo 6m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira. <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	MÊS	MERCEDES 910	1	9	5.620,00	50.580,00
<b>Valor total:</b>							<b>R\$ 729.035,00</b>

Igarapé do Meio - MA, 28 de Novembro de 2019.

Reconhecimento de Firma

*Lourival Sousa Soares*  
Lourival Sousa Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lourival Sousa Soares  
Secretário Administração e Finanças  
Portaria nº 202/2017

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO**

Enesio Ferreira da Silva - Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR157693RK0THH2ZE/021064  
Data/Hora: 29/11/2019 11:59:15, Ato: 13.17.4,  
Parte(s): LOURIVAL SOUSA SOARES, Total:  
R\$ 15,50, Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$  
0,50. Consulte a validade deste selo em  
<http://selo.tjma.ju.br>



CNPJ 04.487.510/0001-01

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO**

Enesio Ferreira da Silva - Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT157693P6T4QK16JOVK086  
Data/Hora: 29/11/2019 12:03:44, Ato: 13.18,  
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em  
<http://selo.tjma.ju.br>



CNPJ 04.487.510/0001-01

*Handwritten signatures and initials*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**



**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01.015.186/2019.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019.**

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular LOURIVAL SÓUSA SOARES, portador da carteira de identidade nº 113401699-6 SSP/MA e CPF nº 466.831.943-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Obras Infra-Estrutura e Transportes; Secretaria de Esporte, Secretaria de Juventude, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Agricultura Familiar; Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.604/0001-15, estabelecida na Rua 02, s/n Quadra 03, Lote 58, Andar Térreo, Bairro - Pitombeira, no município de Pindaré - Mirim - MA, CEP: 65.370-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. JOSEFE SILVA CUTRIM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 030.969.153-26 e no RG sob o nº 160742120005 expedida pela GESP - MA, residente e domiciliado na Rua Inês Galvão, nº 30, Aptº 801, Cond. Ilha Bella, Bairro: Centro, na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.300-139 resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e Decreto 9.488/18 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 186/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.
- b) Ata de Registro de Preços nº 015/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgãos Gerenciador, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
5	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, COM TRACÇÃO NAS 04 RODAS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 02 TON. (DUAS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. QTD VEÍCULOS: 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KM	75000	R\$ 1,66	R\$ 124.500,00

**Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA**  
**CEP: 65.345-000**

**Autenticação no Verso**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

6	CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA, TIPO GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3 TON., POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. QTD VEÍCULOS: 1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KM	30000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
7	CAMINHÃO TANQUE (TIPO PIPA) COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 10000L, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE QTD VEÍCULOS: 1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MES	9	R\$ 8.120,00	R\$ 73.080,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM MOTORISTA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/MÊS: 150HRS. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. QTD VEÍCULOS: 4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HR	4000	R\$ 44,50	R\$ 178.000,00
9	PÁ MECÂNICA, COM OPERADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 580L. DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/MÊS: 150HS. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. QTD VEÍCULOS: 2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HR	1750	R\$ 116,50	R\$ 203.875,00
12	TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO. CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE NO MÍNIMO PNEUS COM POTÊNCIA ATÉ 75 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 28 DISCOS OU GRADE ARADORA DE 12 DISCOS. QTD VEÍCULOS: 1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HR	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
13	VEÍCULO TIPO "BAÚ" PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E MERENDA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO TIPO BAÚ, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000 (QUATRO MIL) KG, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 5M E NO MÁXIMO 6M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA. QTD VEÍCULOS: 1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MES	9	R\$ 5.620,00	R\$ 50.580,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ 729.035,00 (setecentos e vinte e nove mil, trinta e cinco reais)

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Avenida Nagib Haickel, s/n.º - Centro - Igarapé do Meio/MA  
 CEP: 65.345-000

**Autenticação no Verso**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

3.1 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2019, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.
- 4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.
- 4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.
- 4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco: do Brasil, Agência 0613-0, Conta Corrente 57432-5.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**  
**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 061 0021 1002 0000**  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 6.1 Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Igarapé do Meio – Ma, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços, podendo ocorrer viagens interestaduais;
- 6.1.1 Os serviços serão executados através de veículos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a comunicação formal do Órgão Solicitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 6.1.2 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 6.1.3 Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estarem com documentação regular.
- 6.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 6.1.5. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA**  
**CEP: 65.345-000**

**Autenticação no Verso**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

- 6.1.6 No caso dos veículos destinados ao transporte escolar (sem motorista), ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que os veículos que possuírem ano de fabricação/modelo 1999 ou inferior deverão ser substituídos por veículos do ano de fabricação/modelo 2000 ou superior e assim sucessivamente, os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.
- 6.1.7 Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar a Contratada, as condições acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 6.1.8 A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 6.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.1.10 Promover a rotina das manutenções e assistência técnica do veículo com profissionais capacitados, nos dias e horários acordados com a CONTRATANTE, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal dos setores da CONTRATANTE;
- 6.1.11 Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.1.12 Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa de quilômetro rodado / hora ou mês, fixado no Termo de Referência.
- 6.1.13 Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Prefeitura Municipal.
- 6.1.14. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, da documentação, devidamente atualizada;
- 6.1.15. Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas do Detran e outras pertinentes, conforme o caso;
- 6.1.16. Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto de recebimento, inclusive o frete;
- 6.1.18. Substituir os veículos ou Máquinas com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de execução dos serviços exigidos neste Contrato;
- 6.1.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma.
- 6.1.20. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.22 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 6.1.23 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.1.24 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.25 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o Execução de peças e outros acessórios para manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento,
- 6.1.26 Os veículos destinados ao transporte escolar deverão seguir estritamente as Normas do FNDE para esse fim, sujeitos a rescisão contratual.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

- 6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-lo, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,
- 6.9 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS E DE RESCISÃO**

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
  - b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
  - c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
  - d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
  - e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
  - f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
  - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se à **CONTRATADA** a:

**8.1.1** Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

**8.1.1.1** O objeto deve estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2** Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

**8.1.3** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**8.1.4** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

**8.1.5** Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

**8.1.6** Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

**8.1.7** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**8.1.8** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

**8.1.9** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**8.1.10** Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

**8.1.11** Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do objeto exigidos;

**8.1.12** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.13** Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

**8.1.14** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

**8.1.15** Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**8.1.16** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

**8.1.17** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.

9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA**  
**CEP: 65.345-000**

**Autenticação no Verso**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

**Parágrafo Primeiro** – Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**11.1 A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**12.1** O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

**12.2** O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

**13.1.** A contratada se obriga, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**13.1.1.** No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

**13.1.2.** Deverá ser garantida a substituição de peças trocadas em função da fabricação que apresentem defeitos, por outras com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a contratante. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito;

**13.1.3.** O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pela Seção de Transporte;

**13.2.** O veículo licitado deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

**Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA**  
**CEP: 65.345-000**

**Autenticação no Verso**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**CNPJ: 01.612.346/0001-03**

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IGARAPÉ DO MEIO - MA (MA), 08 de abril de 2019.

**LOURIVAL SOUSA SOARES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

**J S O EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**  
**CNPJ. nº 11.267.604/0001-15**  
**Josefe Silva Cutrim**  
**CPF. nº 030.969.153-26**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME: Adriana Pereira dos Santos  
CPF Nº 601.083.643-30

NOME: Mayra Onélia Lopes Muniz  
CPF Nº 031.433.185-25

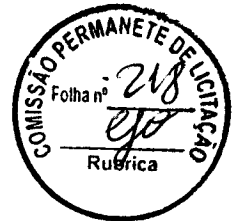
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO**

Enesio Ferreira da Silva - Oficial  
Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT157683318300TE61JGU260,  
Data/Hora: 29/11/2019 11:49:03, Ator: 13.18,  
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em  
<http://selo.tjma.jus.br>



CNPJ 04.487.510/0001-01



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, portadora do CNPJ: **11.267.604/0001-15**, localizada na Rua da Igreja, S/N, Povoado Santa Helena, Pindaré Mirim - MA, prestou serviços de Locação de Veículos para atender o Transporte Escolar para esta Prefeitura Municipal de Peritoró-MA. Os veículos; Vans, Micro-Ônibus e Ônibus, atendem as necessidades de transporte e Serviços na Rede Municipal de Ensino - Transporte Escolar da Cidade de Peritoró-MA.


Reiteramos que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, é portadora de boa conduta ética e moral, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

**CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES: PREFEITURA DE PERITORÓ E J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2017**

OBJETO CONTRATUAL	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO - R\$
Transporte Escolar	20170099	R\$ 2.283.000,00

Total Geral Anual (Resumo): (Dois milhões duzentos e oitenta e três mil reais)

Peritoró-MA, 04 de Janeiro de 2018.

  
**MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria Nº 003/2017  
CPF 404.713.303-53



**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ - MA**  
Rua do Meio, 46 - Centro - CEP: 65418-000 - Fone: (98) 3545-1318  
Tabela: SILVIA HELENA SCHINDT  
TABELIONATO DE NOTAS  
Reconheço como semelhante a firma de  
MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA.  
Peritoró/MA, 27/02/2018. Dou fé.  
Erica Mendes de França - Escrevente

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO – MA  
GABINETE DO PREFEITO  
RUA DA PRATA S/N CENTRO PERITORO-MA

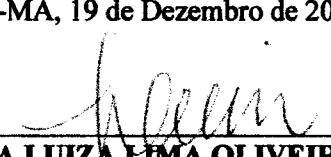
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, portadora do CNPJ: **11.267.604/0001-15**, localizada na Rua da Igreja, S/N, Povoado Santa Helena, Pindaré Mirim-MA, presta serviços na Locação de Transporte para esta Prefeitura Municipal de Peritoró-MA. Os veículos Leves, Pesados, Vans, Micro-Ônibus, Ônibus, Caminhões Basculhantes, Pá Carregadeiras, Caminhonetes e Motocicletas, atendem as necessidades de Transporte e Serviços nas Secretarias de Administração, Infra-Estrutura, Educação, Saúde e na Rede Municipal de Ensino – Transporte Escolar da Cidade de Peritoró-MA.

Resgatamos que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, é portadora de boa conduta ética e moral, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada obstante que a desbonda técnica e comercial, até a presente data.

CONTRATOS FEZIDOS ENTRE AS PARTES PREFEITURA DE PERITORÓ E J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - VIGÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017		
OBJETO CONTRATUAL	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO - R\$
Transporte Escolar	20170099	R\$ 2.283.000,00
Secretaria de Administração/Infra-Estrutura	20170043	R\$ 611.400,00
Secretaria de Educação	20170044	R\$ 768.360,00
Secretaria de Saúde	20170045	R\$ 758.040,00
TOTAL GERAL DOS CONTRATOS, ANUAL (2017):		R\$ 4.420.800
RESUMO: (Quatro milhões quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais)		

Peritoró-MA, 19 de Dezembro de 2017.



**MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA**  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria Nº 003/2017  
CPF 404.713.303-53



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO N° 20170045**

A Secretaria Municipal de Saúde de Peritoró/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.549/0001-77, com sede na Rua da Mangueira s/n, Centro, CEP: 65.418-000 Peritoró, representado pela Srª. MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, Secretária de Adm., Finanças e Gestão, portadora do CPF nº 404.713.303-53, residente na RUA JOAQUIM TEIXEIRA S/N, e pelo Srº ENNEIAS OLIVEIRA COSTA NETO, Secretário Municipal de Saúde portador do CPF nº 013.432.783-76, residente na Rua do Campo Geraldão, S/N, Centro Peritoró/MA, e de outro lado a firma JOSEFE SILVA CUTRIM-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.267.604/0001-15, estabelecida na Rua Vitorino Freire nº145, Cep: 65.707-000 - Centro Pio XII/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSEFE SILVA CUTRIM, residente na Rua das Cajazeiras, 644, Centro, Santa Inês-MA, CEP 65300-000, portador do(a) CPF 030.969.153-26, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 00028/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos em 2017 para Atender as Necessidades do Município de Peritoró/MA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2016, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 758.040,00(setecentos e cinquenta e oito mil, quarenta reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005226	VEÍCULO DE PASSEIO Motor com potência mínima de 1.000cc, fléx, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, direção hidráulica, ar condicionado, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada	UNIDADE	144,00	3.670,000	528.480,00
005228	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN Capacidade para 16 lugares, porta lateral corredeira, combustível diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada	UNIDADE	12,00	12.630,000	151.560,00
027000	VEÍCULO TIPO VAN 09 LUGARES Especificação: Capacidade para 09 lugares, porta lateral corredeira, combustível Diesel ou Gasolina, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada.	UNIDADE	12,00	6.500,000	78.000,00
VALOR GLOBAL R\$					758.040,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

RUA DA PRATA S/N



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0501.101220020.2.040 Manut. e Funcion. da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0502.103010119.2.045 Manut. das Atividades do Fundo de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0502.103010150.2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 29 de dezembro de 2017, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Peritoró, indicando os itens, quantitativos, preço unitário e global e o serão executados na Secretaria Municipal de Saúde em local previamente indicado de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidor ou comissão designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Peritoró.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Saúde em local previamente indicado pela mesma, conforme Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços executados com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal Administração, Finanças e Gestão que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de

RUA DA PRATA S/N



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil, Agência 0613-0, Conta Corrente 57432-5, através de Transferência Bancária após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Prefeitura Municipal de Peritoró.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e local de execução;
- executar os serviços no prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Peritoró;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

RUA DA PRATA S/N



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do(s) local(is) onde serão executados os serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, limpeza satisfatória.
- p) manter, durante a execução do contrato motorista devidamente habilitado com as respectivas categorias.
- q) Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da locação ou se envolva em acidentes, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do problema, a sua pronta reparação, a substituição e as despesas do veículo defeituoso, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, Caso o conserto não possa ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) horas, a CONTRATADA deverá substituir o veículo defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo de características técnicas iguais ou semelhantes, de modo a garantir a continuidade da locação, a comunicação poderá ser feita por fac-símile, e-mail ou telefone.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste

RUA DA PRATA S/N





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato;

- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do serviço executado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO**- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

RUA DA PRATA S/N



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário(a) Administração, Finanças e Gestão;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

RUA DA PRATA S/N



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Coroatá/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

PERITORÓ - MA, em 04 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75

RUA DA PRATA S/N

*João*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



*Maria Luiza Lima Oliveira*

MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA  
 CPF: 404.713.303-53  
 SECRETARIA MUN. DE ADM.E FINANÇAS E GESTÃO  
 CONTRATANTE

*Enneias Oliveira Costa Neto*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNP - 12.253.549/0001-77  
 Enneias Oliveira Costa Neto  
 Secretário Municipal de Saúde

*Josef Silva Cutrim*

JOSEF SILVA CÚTRIM-EPP  
 CNPJ 11.267.604/0001-15  
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Vitalino Santos Brito*  
 066.759.275-37

2. *Luiz Manoel Maximino*  
 017728102001-4

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 AUTENT029876HDN46N2M00QEAH79,  
 Data/Hora: 29/11/2019 16:58:24, Ato: 13.18,  
 Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:  
 R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
 é a reprodução fiel do original que me foi  
 apresentada, dou fé.  
 Santa Inês-MA, 29/11/19  
*ANINGA*

*Soraya Sousa Vieira*  
 ESCREVENTE AUTORIZADA  
 OFÍCIO DE SANTA INÊS-MA

RUA DA PRATA S/N

*[Handwritten signature]*



J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2019  
DATA 03 DE DEZEMBRO DE 2019 – 10H30MIN

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital que a Empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, com sede na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, Térreo, S/N, Pitombeira, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000 por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) Josefe Silva Cutrim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26, **D E C L A R A**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Não**

Pindaré Mirim - MA, 02 de dezembro de 2019.

**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**  
**Josefe Silva Cutrim - Representante Legal**  
**RG 016074212000-5 SSPMA**  
**CPF 030.969.153-26**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2019  
DATA 03 DE DEZEMBRO DE 2019 – 10H30MIN

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

Pela presente, a Empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, Sediada na Rua 02, Lote 58, Quadra 03, S/N, Pitombeira – Pindaré Mirim, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) Josefe Silva Cutrim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26, D E C L A R A, sob as penas de Lei, nos termos do artigo 32,§ 2.º, da lei Federal nº 8.666/93, que ate a data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhece na integra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Pindaré Mirim - MA, 02 de dezembro de 2019.

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
Josefe Silva Cutrim - Representante Legal  
RG 016074212000-5 SSPMA  
CPF 030.969.153-26